

PORTARIA Nº 071/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS SERVÍVEIS E INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES, PRAZOS DE ATUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado controle, conservação e regular atualização do inventário dos bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a importância da realização periódica de levantamento físico e documental como medida de boa governança e transparência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão patrimonial dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, avaliar e classificar os bens móveis considerados servíveis e inservíveis para fins de alienação, doação, transferência, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 906/2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

CONSIDERANDO O disposto no Decreto Federal nº 12.785/2025, que dispõe sobre mecanismos para promoção da circularidade de bens móveis, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Servíveis e Inservíveis da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, responsável por proceder ao levantamento e consequente emissão de relatório acerca dos bens móveis pertencentes ao patrimônio desta Casa Legislativa que possam ser considerados servíveis e/ou inservíveis.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes Servidores:

- I – **RAIMUNDO SOARES DA CUINHA FILHO**, Controlador-Geral da Câmara - Presidente;
- II – **MARCELO LIMA CAVALCANTE**, Diretor Financeiro da Câmara - Membro;
- III – **IGOR DE SOUSA SILVA**, ASSESSOR PARLAMENTAR - Membro.
- IV – **ANTÔNIO ARTUR DA COSTA**, ASSESSOR PARLAMENTAR - Membro.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente, os trabalhos serão conduzidos pelo membro mais antigo no serviço público municipal ou por aquele previamente designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 3º. Compete à Comissão:

- I – realizar levantamento físico dos bens móveis existentes;
- II – verificar o estado de conservação, funcionamento e utilização dos bens;
- III – identificar os bens estritamente necessários ao funcionamento da administração.
- IV – classificar os bens como:
 - a) Servível;
 - b) Inservível;
- V – elaborar relatório circunstanciado contendo a descrição, classificação, identificação do registro patrimonial, estado de conservação, valor estimado e a destinação sugerida para cada bem;
- VI – solicitar, quando necessário, apoio técnico de outros servidores ou profissionais especializados para subsidiar a avaliação;
- VII – encaminhar relatório conclusivo ao Presidente da Câmara Municipal para deliberação acerca da destinação dos bens;
- VIII – exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º. Para fins desta Portaria, considera-se:

- I – **bem servível:** aquele em perfeitas condições de uso, esteja ou não em atividade pela Administração;
- II – **bem inservível:** todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável, sem condições de uso para o serviço público municipal.

Art. 5º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

§1º O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada apresentada ao Presidente da Câmara Municipal.

§2º Havendo necessidade, a Comissão poderá apresentar relatórios parciais durante a execução dos trabalhos.

Art. 6º. Concluída a avaliação, a Comissão apresentará relatório final circunstanciado, contendo:

- I – relação completa dos bens avaliados, discriminados por setor.
- II – número de patrimônio;
- III – estado de conservação;
- IV – valor estimado;

V – classificação do bem;

VI – sugestão de destinação.



Art. 7º. Recebido o relatório, caberá ao Presidente da Câmara Municipal adotar as providências administrativas necessárias à destinação dos bens, observada a legislação vigente.

Art. 8º. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, não fazendo jus à percepção de qualquer remuneração adicional.

Art. 9º. A Comissão poderá requisitar documentos, informações e apoio dos setores administrativos da Câmara Municipal sempre que necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observada a legislação pertinente.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, AOS 13 DE JULHO DE 2026. -

FRANCISCO JOSÉ ALVES DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal